



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 2997/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.**

**PROCEDE A REVISÃO GERAL DA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES  
COMISSIONADOS E DO(S) PENSIONISTA(S)  
DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE  
VIADUTOS-RS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - A título de revisão geral, de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988, ficam reajustadas as remunerações de todos os servidores comissionados e do(s) pensionista(s) do Poder Legislativo do Município de Viadutos-RS, criados na forma da lei, no índice de 7% (sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual de 2014.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 20 de janeiro de 2014.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

VÂNIA DALLAGNOL DEMARCO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO